



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

---

DECRETO Nº 9.195 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

## **PRORROGA A VIGÊNCIA DE ACORDO COLETIVO.**

O Prefeito **Mariano Mazzuco Neto**, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO o art. 30 da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, de 22 de março de 2020. Que dispõe que “Os acordos e as convenções coletivos vencidos ou vincendos, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor desta Medida Provisória, poderão ser prorrogados, a critério do empregador, pelo prazo de noventa dias, após o termo final deste prazo”;

CONSIDERANDO a recomendação do Comitê de Enfrentamento e Combate à Epidemia do COVID-19 acerca da prorrogação do acordo coletivo;

CONSIDERANDO a iminente possibilidade de baixa da arrecadação, de redução do movimento econômico e dos repasses constitucionais em razão da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a imprevisibilidade dos efeitos da crise causada pelo COVID-19 na economia regional e nacional;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre os interesses privados, que resguarda a atuação em prol da coletividade (cidadãos araranguenses);

CONSIDERANDO a possibilidade de retomada das negociações com a entidade sindical, a qualquer momento antes do prazo de prorrogação deste decreto;

## **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o Acordo Coletivo consubstanciado pela Lei Ordinária Municipal nº 3.628, de 24 de abril de 2019, conforme autoriza o art. 30 da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, de 22 de março de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

---

*Decreto nº 9.195 de 27 de março de 2020.*

*Fls. 02.*

Prefeitura Municipal de Araranguá-SC, em 27 de março de 2020.

**MARIANO MAZZUCO NETO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 27 de março de 2020.

**AUDERI ANTÔNIO DE CASTRO**  
Secretário de Administração